



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.703, DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica instituída no calendário oficial de Eventos do Município de Miracema, a Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas Portadoras de Deficiências será realizada anualmente na semana do dia 21 de setembro.


Art. 2º - O período citado no parágrafo único do artigo 1º servirá para estimular campanhas, eventos ciclo de palestras e programas, visando esclarecer a população Miracemense em geral, em especial aos estudantes das instituições de ensino da rede municipal e o funcionalismo público municipal, sobre a importância da Inclusão Social das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, definindo as secretarias, órgãos, departamentos e/ou instituições competentes, para a divulgação, orientação, e demais atos necessários a prática e ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 08 / 05 / 17
Ass. 

Publicado no Boletim Oficial 718
Em 15 / 05 / 17
Ass. 
Vereador Almoré da Silva Almeida
Autor da Lei